



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS



PORTARIA Nº 33/2021 - SRI (11.49)

Nº do Protocolo: 23062.020406/2021-12

Belo Horizonte-MG, 06 de maio de 2021.

*Estabelece as atribuições do Coordenador de Cooperação Internacional e do Coordenador do Programa de Fomento à Internacionalização.*

A SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando: i) o disposto na Resolução CD-012/20, de 8 de abril de 2020; ii) o disposto no parágrafo único do art. 4º da Portaria DIR no 267, de 23 de abril de 2020; iii) o disposto na Portaria DIR no 276, de 15 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º O Coordenador de Cooperação Internacional, subordinado ao Secretário de Relações Internacionais, tem as seguintes atribuições:

- I - cumprir e fazer cumprir as competências estabelecidas para a Coordenação de Cooperação Internacional;
- II - cumprir e fazer cumprir, em seu âmbito, as determinações contidas no Estatuto, no Regimento Geral, e nos demais atos normativos editados pelos órgãos competentes;
- III - coordenar, implementar e desenvolver as políticas, programas e planos institucionais relativos às relações acadêmicas internacionais e da cooperação internacional;
- IV - coordenar, acompanhar e avaliar a execução das atividades e serviços relativos a projetos e acordos de cooperação internacional bilateral;
- V - orientar tecnicamente, apoiar, acompanhar e avaliar a execução de ações de natureza acadêmica voltadas à cooperação internacional, em todos os níveis e modalidades de ensino, na pesquisa e na extensão, no âmbito das unidades organizacionais da Instituição;
- VI - planejar, organizar, fomentar, e executar ações voltadas à celebração e ampliação dos acordos de cooperação acadêmica internacional em áreas de interesse estratégico da Instituição;
- VII - assessorar, acompanhar e apoiar o Secretário de Relações Internacionais na elaboração do plano de ações e da proposta orçamentária para o próximo período de planejamento;
- VIII - assessorar, acompanhar e apoiar o Secretário de Relações Internacionais na elaboração dos relatórios de gestão e dos relatórios de prestação de contas referentes aos períodos vencidos;
- IX - publicizar as ações, planos de trabalho, relatórios de acompanhamento e avaliação, e demais documentos e informações relativos à Coordenação de Cooperação Internacional;
- X - cumprir outras atribuições que lhe forem designadas ou expressamente delegadas pelo Secretário de Relações Internacionais.

§ 1º O Coordenador de Cooperação Internacional será substituído, nos impedimentos legais e eventuais, por seu substituto legal nos termos estabelecidos nas normas institucionais vigentes.

§ 2º Dos atos do Coordenador de Cooperação Internacional caberá recurso ao Secretário de Relações Internacionais.

Art. 2º O Coordenador do Programa de Fomento à Internacionalização, subordinado ao Secretário de Relações Internacionais, tem as seguintes atribuições:

- I - cumprir e fazer cumprir as competências estabelecidas para a Coordenação do Programa de Fomento à Internacionalização;
- II - cumprir e fazer cumprir, em seu âmbito, as determinações contidas no Estatuto, no Regimento Geral, e nos demais atos normativos editados pelos órgãos competentes;
- III - coordenar, implementar e desenvolver os programas e planos institucionais relativos ao fomento da internacionalização do CEFET-MG;
- IV - coordenar, acompanhar e avaliar a execução das ações de mobilidade internacional de discentes e servidores, e de acolhimento aos alunos e visitantes estrangeiros;
- V - implementar, acompanhar e avaliar a execução das atividades e serviços referentes à gestão da política linguística da Instituição;
- VI - planejar, organizar, fomentar e executar ações de conscientização e capacitação da comunidade acadêmica da instituição visando desenvolver a cultura da internacionalização no âmbito do CEFET-MG;
- VII - orientar tecnicamente, apoiar, acompanhar e avaliar a execução dos planos e ações referentes ao fomento à internacionalização no âmbito das unidades organizacionais da Instituição;
- VIII - assessorar, acompanhar e apoiar o Secretário de Relações Internacionais na elaboração do plano de ações e da proposta orçamentária para o próximo período de planejamento;
- IX - assessorar, acompanhar e apoiar o Secretário de Relações Internacionais na elaboração dos relatórios de gestão e dos relatórios de prestação de contas referentes aos períodos vencidos;
- X - publicizar as ações, planos de trabalho, relatórios de acompanhamento e avaliação, e demais documentos e informações relativos à Coordenação do Programa de Fomento à Internacionalização;
- XI - cumprir outras atribuições que lhe forem designadas ou expressamente delegadas pelo Secretário de Relações Internacionais.

§ 1º O Coordenador do Programa de Fomento à Internacionalização será substituído, nos impedimentos legais e eventuais, por seu substituto legal nos termos estabelecidos nas normas institucionais vigentes.

§ 2º Dos atos do Coordenador do Programa de Fomento à Internacionalização caberá recurso ao Secretário de Relações Internacionais.

Art. 3º Fica revogada a Portaria no 30/2021 - SRI, de 23 de abril de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 6 de maio de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

*(Assinado digitalmente em 06/05/2021 17:11)*  
MARIA CRISTINA RAMOS DE CARVALHO  
CHEFE - TITULAR  
SRI (11.49)  
Matricula: 6391839

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **33**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **06/05/2021** e o código de verificação: **f307896848**